



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 656

de 31 de maio de 1982.

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTE DA LEI Nº 639 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica por força desta Lei modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 639 de 30 de novembro de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
1	16.846,00	17.688,00	18.531,00	19.373,00	20.215,00
2	18.052,00	18.955,00	19.857,00	20.760,00	21.662,00
3	20.926,00	21.972,00	23.019,00	24.065,00	25.111,00
4	22.933,00	24.080,00	25.226,00	26.376,00	27.520,00
5	25.498,00	26.773,00	28.048,00	29.323,00	30.598,00
6	27.804,00	29.194,00	30.584,00	31.975,00	33.365,00
7	30.096,00	31.601,00	33.106,00	34.610,00	36.115,00
8	32.402,00	34.022,00	35.642,00	37.262,00	38.882,00
9	35.307,00	37.072,00	38.838,00	40.603,00	42.368,00
10	36.528,00	38.351,00	40.177,00	42.004,00	43.830,00
11	38.480,00	40.404,00	42.328,00	44.252,00	46.176,00
12	40.415,00	42.436,00	44.456,00	46.477,00	48.498,00
13	42.626,00	44.757,00	46.889,00	49.020,00	51.151,00
14	44.845,00	47.087,00	49.329,00	51.572,00	53.814,00
15	47.607,00	49.987,00	52.368,00	54.748,00	57.128,00

=Continua=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Continuação=

REFE- REN- CIAS	A	B	C	D	E
16	49.837,00	52.329,00	54.821,00	57.312,00	59.804,00
17	51.761,00	54.349,00	56.937,00	59.525,00	62.113,00
18	53.978,00	56.677,00	59.376,00	62.075,00	64.774,00
19	55.916,00	58.712,00	61.508,00	64.303,00	67.099,00
20	60.911,00	63.956,00	67.002,00	70.048,00	73.093,00
21	62.836,00	65.978,00	69.120,00	72.261,00	75.403,00
22	65.061,00	68.314,00	71.567,00	74.820,00	78.073,00
23	66.490,00	69.814,00	73.139,00	76.463,00	79.788,00
24	69.215,00	72.676,00	76.136,00	79.597,00	83.058,00
25	71.421,00	74.992,00	78.563,00	82.134,00	85.705,00
26	73.916,00	77.612,00	81.308,00	85.003,00	88.699,00
27	76.131,00	79.937,00	83.744,00	87.551,00	91.357,00
28	78.628,00	82.559,00	86.491,00	90.422,00	94.354,00
29	80.832,00	84.874,00	88.915,00	92.957,00	96.998,00
30	83.068,00	87.221,00	91.375,00	95.528,00	99.682,00
31	85.273,00	89.537,00	93.800,00	98.064,00	102.328,00
32	87.472,00	91.846,00	96.219,00	100.593,00	104.966,00
33	91.046,00	95.598,00	100.151,00	104.703,00	109.255,00
34	91.910,00	96.505,00	101.101,00	105.696,00	110.292,00
35	94.132,00	98.839,00	103.545,00	108.252,00	112.958,00
36	96.957,00	101.805,00	106.653,00	111.500,00	116.348,00
37	98.895,00	103.840,00	108.784,00	113.729,00	118.674,00
38	100.871,00	105.914,00	110.958,00	116.002,00	121.045,00
39	102.889,00	108.033,00	113.178,00	118.322,00	123.467,00
40	104.945,00	110.192,00	115.439,00	120.687,00	125.934,00

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas futuramente, se necessário.

=Continua=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Continuação=

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 31 de maio de 1982.

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Sônia Elisabeti Lorenzato

=SECRETARIA=